



PROCESSOS Nº: 61303511/2015

ÓRGÃO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ASSUNTO: LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 173/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa **Cidade Pneus e Serviços Ltda.**, sagrou-se vencedora da licitação Pregão Presencial nº 052/2015-SRP, assinou a Ata de Registro de Preços, porém se recusou a assinar o contrato, causando morosidade ao processo licitatório e, consequentemente, prejuízo ao erário, infringindo assim o item 8.3.1 da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0461/2017 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **Cidade Pneus e Serviços Ltda.**, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo período de 01 (um) mês, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e no item 8.3.1 da Ata de Registro de Preços nº 010/2016, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao direito de interposição de recurso em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação da decisão.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de maio de 2017.


RODRIGO MELO

Secretário